



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 338
Em 27/06/2006
Por Dionálio Stern
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contratar profissional com especialização em Medicina Veterinária.

Parágrafo único - A contratação do médico veterinário será colocada à disposição para realizar atendimento na zona rural e urbana do Município.

Art. 2º - O campo de atuação deste profissional em nosso Município, contribuirá nas orientações e diagnósticos e tratamento das doenças dos animais em todas as modalidades.

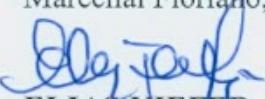
Art. 3º - O veterinário deverá através de consultas prescrever os medicamentos de acordo com os sintomas apresentados pelos animais e também fazer um acompanhamento em granjas, cooperativas agrícolas, indústrias de produtos de origem animal, frigoríficos, matadouros, exarando um laudo técnico sobre o planejamento de prevenção no controle de doenças transmissíveis por animais que venham a afetar a Saúde Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 22 de junho de 2006.


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 614 / 2006
EM 22/06/2006
PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@teiasat.com.br